



PREFEITURA DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1537, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

*"Abre Crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.739,35, para atender as **Resoluções nº 106/2020/SESAU-CIB e nº 107/2020/SESAU-CIB**, aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadores da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, com finalidade de **financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 no Município**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, combinado com o art. 101, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o art. 167, § 3º, da Constituição, **Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.739,35 (vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender à programação seguinte:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.002.	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
10.002.10.	Saúde	
10.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.002.10.302.0018.	ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	
10.002.10.302.0018.1.901.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus COVID-19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
20130036 - CONVENIOS DA UNIAO - SAUDE		R\$ 11.104,93
20130037 - CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE		R\$ 10.634,42
Total da Suplementação		R\$ 21.739,35

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das **Resoluções nº 106/2020/SESAU-CIB e nº 107/2020/SESAU-CIB**, aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde e Coordenadores da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, com finalidade de **financiar Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 no Município**.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a finalidade constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA DE RIO CRESCO

Estado de Rondônia

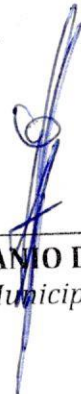
Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Promove-se as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 869, de 17/12/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2020, e a Lei Municipal n.º 870, de 17/12/2019, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 06 de abril de 2020.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Mensagem Nº 015/2020, de 06 de abril de 2020.

Senhores Membros da Câmara de Vereadores,

1. Nos termos dos artigos 41, inciso III; 44 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com art. 167, § 3º da CF/88, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Decreto nº 1537, de 6 de abril de 2020 que "Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.739,35, para os fins que especifica".
2. A medida possibilitará a realização de ações emergenciais de saúde, implementando medidas sanitárias para enfrentamento, em virtude da ameaça à saúde pública causada pelo coronavírus.
3. Por tratar-se de doença respiratória aguda de rápida expansão e difícil controle, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, emergência de saúde pública de interesse internacional.
4. O Ministério da Saúde reconheceu a emergência sanitária do coronavírus e declarou, por intermédio de diversos instrumentos legais, elevar o nível da resposta brasileira para Emergência em Saúde Pública.
5. A urgência e relevância da demanda justificam-se pela necessidade de atuação imediata do Poder Público com o objetivo de proteger os munícipes de um surto epidêmico brusco demais, uma vez que não dispomos de leitos para proporcionar atendimento imediato de um grande número de pessoas, além do risco à integridade e ao bem-estar das pessoas que se encontra em situação de vulnerabilidade.
6. A imprevisibilidade do ato decorre da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos indispensáveis para a mencionada Ação, haja vista a difusão rápida e inesperada do agente viral "Covid-19", com potencial de maior disseminação global ao se considerar que já estão sendo registrados casos de transmissão dentro do estado de Rondônia.
7. Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e previsto ainda no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.
8. Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, submeto à sua consideração, em anexo, o Decreto nº 1537/2020, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Rio Crespo, 06 de abril de 2020.

Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 106/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
18
de
março
de
2020.

Aprova a transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

Considerando a necessidade de fortalecer os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia nas ações e medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.715.984,00 (três milhões setecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais) em parcela única para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1º - A transferência financeira de recursos aos municípios será

realizada no valor correspondente a R\$ 2,00 (dois reais), utilizando critério per capita, conforme estimativa da população residente nos municípios brasileiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019.

2º - Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 3.106,42 (três mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos) para cada município relativo à diferença da população estimada 2019 para a projeção estipulada na Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020.

3º - A transferência de recurso financeiro fica condicionada à apresentação dos respectivos Planos de Contingência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Vera Lúcia Quadros

**Presidente do
COSEMS/RO**

Anexo da Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 18 de março de 2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE	VALOR IBGE	VALOR A REPASSAR (Valor IBGE + acrécimo)
Alta Floresta do Oeste	22.945	R\$ 45.890,00	R\$ 48.996,42
Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 26.482,00	R\$ 29.588,42
Alto Paraíso	21.428	R\$ 42.856,00	R\$ 45.962,42
Alvorada do Oeste	14.411	R\$ 28.822,00	R\$ 31.928,42
Ariquemes	107.863	R\$ 215.726,00	R\$ 218.832,42
Buritiz	39.654	R\$ 79.308,00	R\$ 82.414,42
Cabixi	5.312	R\$ 10.624,00	R\$ 13.730,42
Cacaulândia	6.230	R\$ 12.460,00	R\$ 15.566,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 54			

Cacoal	85.359	R\$ 170.718,00	R\$ 173.824,42
Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 28.278,00	R\$ 31.384,42
Candeias do Jamari	26.693	R\$ 53.386,00	R\$ 56.492,42
Castanheiras	3.052	R\$ 6.104,00	R\$ 9.210,42
Cerejeiras	16.323	R\$ 32.646,00	R\$ 35.752,42
Chupinguaia	11.182	R\$ 22.364,00	R\$ 25.470,42
Colorado do Oeste	15.882	R\$ 31.764,00	R\$ 34.870,42
Corumbiara	7.391	R\$ 14.782,00	R\$ 17.888,42
Costa Marques	18.331	R\$ 36.662,00	R\$ 39.768,42
Cujubim	25.215	R\$ 50.430,00	R\$ 53.536,42
Espigão do Oeste	32.374	R\$ 64.748,00	R\$ 67.854,42
Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 15.534,00	R\$ 18.640,42
Guajará-Mirim	46.174	R\$ 92.348,00	R\$ 95.454,42
Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 20.916,00	R\$ 24.022,42
Jaru	51.775	R\$ 103.550,00	R\$ 106.656,42
Ji-Paraná	128.969	R\$ 257.938,00	R\$ 261.044,42
Machadinho do Oeste	39.991	R\$ 79.982,00	R\$ 83.088,42
Ministro Andreazza	9.660	R\$ 19.320,00	R\$ 22.426,42
Mirante da Serra	10.947	R\$ 21.894,00	R\$ 25.000,42
Monte Negro	15.852	R\$ 31.704,00	R\$ 34.810,42
Nova Brasilândia do Oeste	20.474	R\$ 40.948,00	R\$ 44.054,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 55			

Vale do Paraíso	6.825	R\$ 13.650,00	R\$ 16.756,42
Vilhena	99.854	R\$ 199.708,00	R\$ 202.814,42
TOTAL		R\$ 3.554.450,00	R\$ 3.715.984,00

FONTE: IBGE 2019



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 26/03/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010850524** e o código CRC **635897E1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.125077/2020-36

SEI nº 0010850524



Governo do Estado de

RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58
Disponibilização: 27/03/2020
Publicação: 27/03/2020

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 107/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
26
de
março
de
2020.

Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395-GM/MS, de 16 de março de 2020, que

estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480-GM/MS, de 20 de março de 2020, que estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial e;

Considerando a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-RO) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO).

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

Art. 2º Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem R\$ 3.554.450,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando o per capita mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União, conforme quadro I em anexo.

Art. 3º - Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem o valor total da Portaria em epígrafe, considerando que o valor destinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como saldo deduzido - R\$ 1.689.499,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), esta repassou de forma integral aos municípios, em virtude da gravidade da pandemia que ora apresenta-se, conforme planilha de distribuição anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Anexo da Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020

UF	COD.	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR MÍNIMO A SER
----	------	-------------------	-----------	--------------------

RO	00288	Rolim de Moura	55.058	R\$ 162.437,62
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	6.495	R\$ 19.162,20
RO	01484	São Felipe D'Oeste	5.172	R\$ 15.258,95
RO	01492	São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 59.790,78
RO	00320	São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 67.871,65
RO	01500	Seringueiras	11.856	R\$ 34.978,76
RO	01559	Teixeirópolis	4.308	R\$ 12.709,89
RO	01609	Theobroma	10.444	R\$ 30.812,93
RO	01708	Urupá	11.467	R\$ 33.831,09
RO	01757	Vale do Anari	11.204	R\$ 33.055,16
RO	01807	Vale do Paraíso	6.825	R\$ 20.135,80
RO	00304	Vilhena	99.854	R\$ 294.599,26
				R\$ 5.243.949,38
*Pimenteira do Oeste R\$ 6.399,20 + R\$ 602,46 = R\$ 7.001,66				
Distribuição per capita aos 52 municípios = R\$ 2,9503				



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010866677** e o código CRC **363A069E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.134695/2020-77

SEI nº 0010866677